



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.609 /2026

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 4.563.047,24** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – FUNDEB	
0012.0361.0035.2103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
2339 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
25400000070	R\$ 2.000.000,00
2340 33190040000000000000 - Contratação por tempo determinado	
25400000070	R\$ 308.567,20
2341 33191130000000000000 - Obrigações patronais	
25400000070	R\$ 1.000.000,00
2342 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
25420000070	R\$ 54.480,04

TOTAL	R\$ 3.363.047,24
--------------	-------------------------

02.05.03.0012.0365.0036.2106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL	
2343 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
25400000070	R\$ 600.000,00

TOTAL	R\$ 600.000,00
--------------	-----------------------

02.05.03.0012.0365.0036.2656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL – PR	
2344 33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
25400000070	R\$ 600.000,00

TOTAL	R\$ 600.000,00
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 4.563.047,24
--------------------	-------------------------

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R\$ 4.563.047,24** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.65273-3, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé